HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- https://husm-ufsm.hubrasil.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23541.000269/2026-11

Prezados (as),

Em complemento ao documento 66347585, informamos as condições específicas aplicáveis aos itens 007 e 037, conforme detalhamento a seguir.

Item 007 – Condições específicas de entrega:

Para o item 007 poderá ser aceito prazo de entrega de até 180 dias.

Item 037 – Condições específicas de fornecimento

Não será admitido o fornecimento do medicamento Gentamicina, fabricado pela indústria HYPOFARMA, pertencente aos lotes nº 25091367, 25111733, 25101513, 25111737, 25111514 e 25091203, em razão de ocorrências relacionadas a possíveis desvios de qualidade, identificadas durante a utilização dos produtos no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), que motivaram a adoção de medidas preventivas e o encaminhamento de notificação à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme registros constantes do Processo SEI nº 23541.041151/2026-43.

1. A restrição possui caráter exclusivamente preventivo, visando resguardar a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência hospitalar, não constituindo declaração definitiva de irregularidade dos produtos ou de responsabilidade do fabricante.

2. A restrição aplica-se exclusivamente aos lotes acima identificados, não constituindo impedimento à participação de licitantes que ofertem medicamentos da mesma fabricante, desde que pertencentes a lotes distintos e que atendam integralmente às demais exigências do Edital e do Termo de Referência.

3. A licitante deverá declarar, quando solicitada, seu compromisso de não fornecer unidades pertencentes aos lotes relacionados nesta cláusula, não sendo exigida, na fase de julgamento, a identificação antecipada dos lotes que serão efetivamente entregues.

4. No momento de cada entrega, a Contratada deverá assegurar que os medicamentos fornecidos não pertençam aos lotes restritos, cabendo à fiscalização ou à unidade responsável pelo recebimento verificar a identificação dos lotes nas embalagens e nos documentos de fornecimento.

5. A identificação de unidades pertencentes aos lotes restritos implicará a recusa de seu recebimento, com obrigação de substituição pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as demais condições contratuais, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

6. A restrição poderá ser reavaliada mediante manifestação técnica fundamentada da área responsável, especialmente diante de novas informações ou conclusões das autoridades sanitárias competentes, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Mariane Marchesan dos Santos**, **Farmacêutico(a)**, em 27/10/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Palmeira Pereira**, **Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 27/10/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Segalla**, **Gerente**, em 28/10/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Sampaio Alves**, **Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 28/10/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66538409** e o código CRC **9C10F865**.

Referência: Processo nº 23541.000269/2026-11 SEI nº 66538409